



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

9CC3C98MC9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BANCO MASTER S/A**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.923.798/0001-00, inscrição municipal nº 0.002.630-1, com endereço no(a) PRAIA DE BOTAFOGO, nº 228 - SALA 1702 - RJ Cep: 22250-906, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 17/10/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 01/02/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025.1.5112316-7
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.923.798/0001-00	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 10/02/2025 18:16 VÁLIDA ATÉ : 11/05/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO MASTER S/A
CNPJ: 33.923.798/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:17 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **9775.B30C.BC1D.8D30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.923.798/0001-00
Razão Social: BANCO MASTER SA
Endereço: PR BOTAFOGO 00228 SAL 1702 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22250-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012501540321874293

Informação obtida em 31/01/2025 10:00:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANCO MASTER S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.923.798/0001-00

Certidão nº: 86614542/2024

Expedição: 16/12/2024, às 20:29:31

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO MASTER S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.923.798/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 27/08/2024, em referência ao pedido 268221/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BANCO MASTER S/A

CNPJ:

33.923.798/0001-00



INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: SBG2.5210.6211.0020

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 27/08/2024 às 12:56:13.3

Esta certidão tem validade até 23/02/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.



Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 14/11/2024 às 10:29:48.6

[illegible]

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser confirmada através do QR Code ao lado ou pelo link bit.ly/29t8t4d disponível em nosso e-mail vesti@cm.com.br.

Banco MASTER S/A

CNPJ Nº 33.923.798/0001-00

Relatório de Composição do Carteira de Títulos e Valores Mobiliários por categoria, tipo de papel e prazo de vencimento

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

Ativo: 2023

[illegible]

Esta publicação foi feita de forma 100% digital
pelo Monitor Mercantil em seu site.
A autenticidade desta documentação pode
ser verificada através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO MASTER S/A (CNPJ 33.923.798/0001-00) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Banco Comercial**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Mercado de Câmbio
2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.
3. Certidão emitida eletronicamente às 10:26:31 do dia 10/12/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 8N4zA2R1U1iKrSHbvn6b

Certidão emitida gratuitamente.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL E ACEITAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

O CREDENCIADO **BANCO MASTER S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, n.º 228, 17º andar, sala 1702, Botafogo, CEP: 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.923.798/0001-00, infra-assinado, para cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº 001/2025, DECLARA, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, concordando e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e concordando também com a forma de prestação de serviços e os valores correspondentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Paulo/SP, 07 de fevereiro de 2025

LUIZ ANTONIO
BULL:9648122
6872

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
BULL:96481226872
Dados: 2025.02.12
10:42:57 -03'00'

BANCO MASTER S/A
Luiz Antonio Bull
Cargo: Diretor

MARCOS OLIVEIRA CALMON DE
BITTENCOURT:02024
948537

1 Digitally signed by MARCOS
OLIVEIRA CALMON DE
BITTENCOURT:02024948537
Date: 2025.02.10 15:34:11
-03'00'

BANCO MASTER S/A
Marcos Oliveira Calmon de Bittencourt
Cargo: Procurador

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº: 001/2025

A Supervisão de Licitação e Contrato, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

DADOS CADASTRAIS

Nome (se pessoa física):

Razão Social: (se pessoa jurídica) Banco Master S.A

Nome Fantasia: (se pessoa jurídica)

Endereço: Praia do Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Botafogo, nº 228, 17º andar

Sala 1702, Bairro Botafogo

Telefone/Ramal:

(11)4502-0100

Celular:

E-mail:

[gestaoconvenios@bancom](mailto:gestaoconvenios@bancomaster.com.br)aster.com.br

Banco:

Agência: 0001-9

Conta Corrente: 4991276-5

CPF / CNPJ: 33.923.798/0001-00

Inscrição Estadual (se houver): Isento

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio deste, requerer seu Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores). Conforme itens discriminados abaixo:

Discriminação do Serviço
Nosso cartão consignado de benefício, conferirá ao servidor isenção de anuidade e de taxa de adesão, sem nenhum custo para a Administração Pública, além de inúmeras facilidades e benefícios de acordo com o previsto na legislação de cada Ente Público, dentre os quais merecem destaque:
<u>Facilidades:</u>

- *Anuidade Zero e ausência de taxas de serviço, entrega e emissão;*
- *Compras à vista e parceladas;*
- *Aceito em estabelecimentos físicos e online, no Brasil e no exterior vinculados à Bandeira Visa;*
- *Facilidade na contratação e segurança nas transações;*
- *Juros mais baixos que os cartões de crédito convencionais;*
- *Concessão de crédito independentemente de restrições creditícias;*
- *Saque Fácil Parcelado, sem rotatividade, com previsibilidade e parcelas fixas mensais;*
- *Linha exclusiva para desconto na folha de pagamento;*
- *Bandeira Visa, contando com o programa Vai de Visa e demais benefícios da bandeira;*

Benefícios atrelados ao uso do cartão:

- *Assistência Cartão Saúde TEM com os seguintes descontos:*
 - *Acesso a rede física TEM de consultas médicas, exames laboratoriais e odontologia;*
 - *Plataforma Telemedicina, conforme condições TEM Assistência;*
 - *Programa TEM Familiar - 1 cartão para titular, cônjuge e filhos;*
 - *Desconto em medicamentos;*
 - *Assistência funeral;*
 - *Seguro contra morte acidental;*
- Seguro Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente.*

Importante salientar ainda, que o Cartão Credcesta vem apresentando-se no mercado como um cartão consignado de benefício para os servidores públicos do Brasil, onde parte do limite do cartão é destinado a compras – evitando, assim, o endividamento do servidor - e outro percentual do limite total de margem é direcionado para utilização do serviço saque parcelado (que impede que o servidor caia na “ciranda financeira” do crédito rotativo, existentes nos cartões de crédito convencionais).

Não obstante, em se tratando de um cartão consignado de benefício, além de não ser cobrada qualquer tipo de anuidade e possuir uma margem específica para compra, o servidor não irá cair no “rotativo” dos cartões de crédito, pois fará um saque parcelado, cuja modalidade é formatada para que o cliente tenha conhecimento, desde o início, do valor da parcela, da quantidade de parcelas e dos juros aplicados na operação financeira, de tal forma que se difere das demais empresas do mercado, sobretudo por se tratar do produto pioneiro desta modalidade. O melhor de tudo é que apenas com a utilização das funcionalidades do cartão o funcionário público faz jus aos seus benefícios exclusivos.

Em consonância com os documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo de habilitação, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Que todas as despesas com a prestação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
3. Que reconhecemos ao Município de Barra do Garças-MT o direito de acatar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório as proponentes;
4. Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser HABILITADO.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo/SP, 07 de fevereiro de 2025

LUIZ ANTONIO
BULL:9648122
6872

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
BULL:96481226872
Dados: 2025.02.12
10:42:39 -03'00'

BANCO MASTER S/A

Luiz Antonio Bull
Cargo: Diretor

MARCOS OLIVEIRA;
CALMON DE
BITTENCOURT:0202
4948537

Digitally signed by MARCOS
OLIVEIRA CALMON DE
BITTENCOURT:02024948537
Date: 2025.02.10 15:34:40
+0100'

BANCO MASTER S/A

Marcos Oliveira Calmon de Bittencourt
Cargo: Procurador

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Credenciamento nº: 001/2025

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).

A empresa **BANCO MASTER S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, n.º 228, 17º andar, sala 1702, Botafogo, CEP: 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.923.798/0001-00, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Interessado do procedimento de Credenciamento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Luiz Antonio Bull, Portador(a) do RG sob nº 8.095.325-6 e CPF nº 964.812.268-72, cuja função/cargo é Diretor, e o Sr. Marcos Oliveira Calmon de Bittencourt, Portador(a) do RG sob nº 96.332.522-1 e CPF nº 020.249.485-37, cuja função/cargo é Procurador, responsáveis pela assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua Elvira Ferraz, nº 440, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo SP CEP 04.552-040.

E-mail: gestaoconvenios@bancomaster.com.br

Telefone/Ramal: (11) 4502-0100

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Credenciado, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: (X) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa

São Paulo/SP, 07 de fevereiro de 2025

LUIZ ANTONIO
BULL:9648122
6872

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
BULL:96481226872
Data: 2025.02.12
10:42:19 -03'00'

BANCO MASTER S/A
Luiz Antonio Bull
Cargo: Diretor

MARCOS OLIVEIRA
CALMON DE
BITTENCOURT:0202
4948537

Digitally signed by MARCOS
OLIVEIRA CALMON DE
BITTENCOURT:02024948537
Date: 2025.02.10 15:35:07
+03'00'

BANCO MASTER S/A
Marcos Oliveira Calmon de Bittencourt
Cargo: Procurador

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Credenciamento nº: 0001/2025

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).

A empresa BANCO MASTER S.A., instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, n.º 228, 17º andar, sala 1702, Botafogo, CEP: 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.923.798/0001-00, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

São Paulo/SP, 07 de fevereiro de 2025

LUIZ ANTONIO
BULL:9648122
6872

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
BULL:96481226872
Dados: 2025.02.12
10:42:02 -03'00'

BANCO MASTER S/A
Luiz Antonio Bull
Cargo: Diretor

MARCOS OLIVEIRA
CALMON DE
BITTENCOURT:020
24948537

Digitally signed by MARCOS
OLIVEIRA CALMON DE
BITTENCOURT:02024948537
Date: 2025.02.10 15:35:28
-03'00'

BANCO MASTER S/A
Marcos Oliveira Calmon de Bittencourt
Cargo: Procurador

DECLARAÇÃO DO MENOR

BANCO MASTER S/A ("Banco"), instituição financeira com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 17º andar, sala 1.702, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.923.798/0001-00, por meio de sua filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 440, 5º andar, Vila Olimpia, CEP 04.552-040, neste ato, representado na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais Sr. Luiz Antonio Bull, portador da Carteira de Identidade nº 8.095.325-6 e do CPF nº 964.812.268-72 e Sr. Marcos Oliveira Calmon de Bittencourt, portador da Carteira de Identidade nº 96.332.522-1 e do CPF nº 020.249.485-37, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Paulo/SP, 29 de janeiro de 2025

LUIZ ANTONIO
BULL:9648122
6872

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
BULL:96481226872
Data: 2025.01.29
18:52:58 -03'00'

BANCO MASTER S/A
33.923.798/0001-00
Luiz Antonio Bull

MARCOS OLIVEIRA CALMON
DE
BITTENCOURT:02024948537
Digitally signed by MARCOS
OLIVEIRA CALMON DE
BITTENCOURT:02024948537
Date: 2025.01.29 18:27:39
-03'00'

BANCO MASTER S/A
33.923.798/0001-00
Marcos Oliveira Calmon de Bittencourt



SAC Tel. 4003-1117 (capital),
0800-729-0779 (demais localidades),
Ouvidoria Tel. 0800-729-1710
ouvidoria@bancomaster.com.br
Segunda a Sexta 9h às 18h
exceto feriado.

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - Torre B. 5º andar
Itaim Bibi - 04538-133 - São Paulo, SP - Brasil
Tel. (55 11) 4502-0100 • (55 11) 3145-0100

www.bancomaster.com.br

Rio de Janeiro
Rua Praia de Botafogo, 228 - Sala 1702
Botafogo - 22250-906 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Tel. (55 21) 3820-1700



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0002630-1	33.923.798/0001-00	04/163.378/1989	04/850.113/2024	GRLF2 - SUL

CONCEDIDO A

BANCO MASTER SA

PARA SE ESTABELECEER NO

PRA BOTAFOGO, 228, SAL 1702, BOTAFOGO

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.13.01.2 - BANCO COMERCIAL

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2024

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
17/09/2024

NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº 002/2025

Credenciamento nº: 001/2025

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).

A empresa **BANCO MASTER S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, n.º 228, 17º andar, sala 1702, Botafogo, CEP: 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.923.798/0001-00, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor Mario Jose Vieira Filho, brasileiro, estado civil, profissão, portador(a) do RG n.º 066.034.3452, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 797.695.355-91, residente e domiciliado Avenida Luiz Viana n. 7532 aphavile condominio cosmopolita apartamento 307, na cidade de Salvador, estado de Bahia, como responsável para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o termo de credenciamento e todas as informações pertinentes devem ser direcionados para o e-mail: gestaoconvenios@bancomaster.com.br.

LUIZ ANTONIO
BULL:9648122
6872

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
BULL:96481226872
Dados: 2025.02.12
10:40:42 -03'00'

São Paulo/SP, 07 de fevereiro de 2025

MARCOS OLIVEIRA
CALMON DE
BITTENCOURT:020249
48537

Digitally signed by MARCOS
OLIVEIRA CALMON DE
BITTENCOURT:02024948537
Date: 2025.02.10 15:35:53
+03'00'

BANCO MASTER S/A

Luiz Antonio Bull

Cargo: Diretor

BANCO MASTER S/A

Marcos Oliveira Calmon de Bittencourt

Cargo: Procurador



Documento assinado digitalmente
MARIO JOSE VIEIRA FILHO
Data: 12/02/2025 14:44:53-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Mario Jose Vieira Filho



menor, filha **MARIA ALICE NASCIMENTO BENITES**, inscrita no CPF nº. 095.000.621-19, representa por sua genitora Sra. Mikaelly Omena do Nascimento, portadora do RG nº 2654794-5 SESP/MT e do CPF nº 047.537.791-31, filhas do "de cujus", conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº. 2025.07.00004P, a partir de 05/01/2025, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 05 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 19 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

HOMOLOGO:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DA SESSÃO Nº 01 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025)

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2.025, às 14:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera- Presidente, Antônio Thiago M. C. Santana – Membro, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 que tem como objeto 'Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores)'. As empresas interessadas entregaram os envelopes a partir do dia 29 de janeiro de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 05 anos, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pela presidente e iniciada a apuração da documentação das empresas de acordo com a ordenação de entrega. Foram analisados os envelopes de numeração de 1 a 4, estando habilitada a seguinte empresa: (1) **BANCO MASTER S/A**, CNPJ: 33.923.798/0001-00. As demais empresas deverão apresentar as seguintes documentações para fins de conclusão do procedimento de habilitação: (2) **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTO LTDA**, CNPJ: 12.515.796/0001-02 – certidão de autorização do Banco Central do Brasil, constando o mesmo CNPJ anunciado no contrato social e demais documentações apresentadas; (3) **CRED BR INTUITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.653.480/0001-83 – atestado de capacidade técnica; (3) **ORGANIZACOES FINANCEIRAS LIBERTY S/A**, CNPJ: 55.572.502/0001-89 – contrato social devidamente cadastrado na junta comercial, certidão de falência, atestado de capacidade técnica e certidão de autorização do Banco Central do Brasil.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a ses-

são aos 18 dias do mês de abril de 2.025 às 15:00 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 18 de fevereiro de 2025.

Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera

Presidente

Antônio Thiago M. C. Santana

Membro

Ana Julia dos Santos Rocha

Membro

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA STUDIO BAND, COM APRESENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01H50 DE DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE BANDA FORMADO POR 5 (CINCO) MÚSICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NA DATA DE 03/03 NO CARNAVAL "ENCANTO E MAGIA".

Empresa: GUSTAVO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA

CNPJ: 48.508.889/0001-49

Prazo de Validade: 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretária de Cultura autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade 002/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 19 de fevereiro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, TENDO EM VISTA O FALECIMENTO DO SENHOR VALDIR CAMILO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109, inciso V;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **VALDIR CAMILO DO NASCIMENTO**, que foi pioneiro em nosso município, além de comerciante, conquistando a amizade e o carinho dos bom-jesuenses;

CONSIDERANDO que seu falecimento gera grande consternação, incumbindo a nós registrar o sentimento de gratidão e respeito;

CONSIDERANDO o trabalho de sua filha, **REJANE LOPES DO NASCIMENTO**, servidora municipal com atuação na Secretaria de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público bom-jesuense, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, contribuíram para o crescimento de nosso município.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, E, DE OUTRO, A CREDENCIADA BANCO MASTER S/A ENTÃO QUALIFICADA.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro Sul II, representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **Banco Master S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.923.798/0001-00**, com sede na **Cidade de Rio de Janeiro – RJ**, neste ato representada por seus representantes legais **Luiz Antonio Bull**, portador da carteira de identidade nº **8095325-6 SSPSP/SP**, e do CPF/MF nº **964.812.268-72** e **Marcos Oliveira Calmon de Bittencourt** inscrito na cédula de identidade nº **963325221 SSP/BA** e CPF/MF nº **020.249.485-37**, denominada simplesmente **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada mediante **RATIFICAÇÃO** do processo de Credenciamento nº **001/2025** e nos termos da Lei Federal nº **14.133/21**, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo tem como origem **Credenciamento 001/2025**, instaurado pelo Município de Barra do Garças-MT, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

1.2. Durante a vigência do termo poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente termo será realizado por execução indireta.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

Pelos serviços ora credenciados, conforme abaixo discriminado:

Item	OBJETO	UNIDADE MEDIDA
01	CREDENCIAMENTO CONCESSAO DE CARTAO BENEFICIO	UNIDADE

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO E DO PAGAMENTO

4.1. Nos termos da declaração da ordenadora de despesas, não haverá impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que o credenciamento será sem ônus para o município.

4.2. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da **CREDENCIADA**.

4.3. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela **CREDENCIADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de **5 (cinco) anos** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21. O **CREDENCIANTE** deverá comunicar a **CREDENCIADA** da intenção de prorrogar o instrumento do termo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência. A prorrogação do prazo do termo está condicionada à prorrogação do credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Cumprir, a contento, nos termos deste Termo de Credenciamento, os serviços propostos aos contribuintes do município;
- Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o município de Barra do Garças-MT, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;



- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a **CREDENCIADA** e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos contribuintes do **CREDENCIANTE** e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Barra do Garças/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CREDENCIANTE**, nem poderá onerar o objeto;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda por escrito;
- j) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do objeto;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto nos Art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021;
- l) Atender prontamente às reclamações do município de Barra do Garças/MT, bem como reparar e/ou corrigir o objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- m) Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação emitida pelos responsáveis;



7. CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

7.1. São obrigações do Município de Barra do Garças/MT:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- b) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA** com relação ao objeto;
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, não deverá ser interrompido.

8. CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente termo será avaliada pelos órgãos competentes do **CREDENCIANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

8.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

8.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CREDENCIADA** poderá ensejar a não prorrogação deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

8.4. A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre os serviços ora contratados não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE** ou para com os contribuintes, decorrente de culpa ou dolo na execução do termo

9. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

11.1 Fica o presente termo para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2025.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente termo poderá ser rescindido por ato unilateral do **CREDENCIANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a **CREDENCIADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução do objeto deste Credenciamento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CREDENCIADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia ampla defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
- III. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Barra do Garças por até 2 (dois) anos;

11.2. Declaração de inidoneidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a **CREDENCIADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.

11.3. Nenhum pagamento será processado à **CREDENCIADA** penalizada, sem que antes, este tenha pago a multa imposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O termo poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 14.133/21 e outras legislações pertinentes.

12.2. É da **CREDENCIADA** a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

12.3. É da **CREDENCIADA** a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o **CREDENCIANTE** providenciará a publicação em resumo do presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

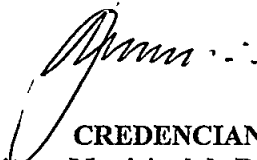
16.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de **BARRA DO GARÇAS**, Estado de **MATO GROSSO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças-MT, 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTONIO
Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
BULL:96481226872
Dados: 2025.02.24
10:43:54 -03'00'

MARCOS OLIVEIRA
CALMON DE
BITTENCOURT:020
24948537
Digitally signed by MARCOS
OLIVEIRA CALMON DE
BITTENCOURT:020
Date: 2025.02.20 14:41:45
+03'00'


CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CREDENCIADA
Banco Master S/A

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**LICITAÇÃO Nº 092/2024****MODALIDADE Nº 008/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **KLEIBER LEITE PEREIRA.**

Objeto: credenciamento para Contratação de Leiloeiros oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciado pela junta comercial, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Móveis e Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, incluindo nas atribuições: divulgação, propaganda e marketing do leilão, bem como todos os procedimentos relacionados ao leilão, e decorrentes dele, tais como: atas, relatórios e conclusão do mesmo.

Barra do Garças – MT, 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**LICITAÇÃO Nº 092/2024****MODALIDADE Nº 008/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA.**

Objeto: credenciamento para Contratação de Leiloeiros oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciado pela junta comercial, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Móveis e Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, incluindo nas atribuições: divulgação, propaganda e marketing do leilão, bem como todos os procedimentos relacionados ao leilão, e decorrentes dele, tais como: atas, relatórios e conclusão do mesmo.

Barra do Garças – MT, 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**LICITAÇÃO Nº 092/2024****MODALIDADE Nº 008/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **DANIEL ELIAS GARCIA.**

Objeto: credenciamento para Contratação de Leiloeiros oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciado pela junta comercial, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Móveis e Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, incluindo nas atribuições: divulgação, propaganda e marketing do leilão, bem como todos os procedimentos relacionados ao leilão, e decorrentes dele, tais como: atas, relatórios e conclusão do mesmo.

Barra do Garças – MT, 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**LICITAÇÃO Nº 092/2024****MODALIDADE Nº 008/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **BRUNO PIMENTEL ROSA.**

Objeto: credenciamento para Contratação de Leiloeiros oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciado pela junta comercial, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Móveis e Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, incluindo nas atribuições: divulgação, propaganda e marketing do leilão, bem como todos os procedimentos relacionados ao leilão, e decorrentes dele, tais como: atas, relatórios e conclusão do mesmo.

Barra do Garças – MT, 21 de fevereiro de 2025.

CANCELAMENTO PE SRP Nº 001/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados o CANCELAMENTO da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de Climatização e Câmara Frigorífica para atender a toda estrutura do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT

Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como à necessidade de garantir a adequada condução do processo licitatório, declara-se oficialmente cancelado o presente certame.

Ficam os interessados cientes de que um novo procedimento poderá ser instaurado oportunamente, conforme a necessidade e adequação dos ajustes necessários.

Barra do Garças-MT, 24 de fevereiro de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Portaria 21.648/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**LICITAÇÃO Nº 092/2024****MODALIDADE Nº 008/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR.**

Objeto: credenciamento para Contratação de Leiloeiros oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciado pela junta comercial, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Móveis e Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, incluindo nas atribuições: divulgação, propaganda e marketing do leilão, bem como todos os procedimentos relacionados ao leilão, e decorrentes dele, tais como: atas, relatórios e conclusão do mesmo.

Barra do Garças – MT, 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**LICITAÇÃO Nº 002/2025****MODALIDADE Nº 001/2025.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **BANCO MASTER S/A.**

CNPJ: 33.923.798/0001-00

Objeto: Este Termo tem como origem Credenciamento 001/2025, instaurado pelo Município de Barra do Garças-MT, objetivando o Credenciamento

to de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Barra do Garças – MT, 24 de fevereiro de 2025.

02º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 02 ao Contrato nº. 095/2024 que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **MEGADATA COMPUTADORES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Técnicos, Implantação e Operacionalização de Sistemas Automatizados na Gestão das Declarações de Serviços de Instituições Financeiras, do Controle de Deduções de Materiais de Obras, das Declarações dos Contribuintes Optantes Pelo Simples Nacional, das Informações Disponibilizadas Pelo Governo Estadual e Receita Federal Referente as Operações Com Cartões de Crédito/Débito, Com Fornecimento de Estrutura de Data Center.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, nomeado na ata de posse em 01/01/20214, doravante denominada **MEGADATA COMPUTADORES LTDA**, CNPJ nº 04.014.181/0001-66, sito a Rua Uruguiana nº 174, salas 301 401 e 1101, centro, Rio de Janeiro - RJ, cep 20.050-092, representada neste ato por Sr. (a) **HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER**, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2 – Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses. 1.3 – Acréscimo de valor conforme o Índice do INPC 1.4 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência do dia 07/02/2025 até o dia 07/02/2026.

2.2- Devido a necessidade do reajuste e em conformidade com o INPC a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 200.014,32 (duzentos mil e quatorze reais e trinta e dois centavos) durante o período vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 16.667,86 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2 O Termo Aditivo dar-se-á em razão do contrato ser de natureza contínua e essencial para atender às necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças. Sua importância está veemente ligada ao uso e funcionamento regular das atividades administrativas, haja vista, atua-

ção no processo de gestão tributária. **CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO** 4.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 07 de fevereiro de 2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 001/25

Processo Administrativo nº 013/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 21.648/2024, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: Aquisição de Mobiliário, para atender o Gabinete do Prefeito do município de Barra do Garças MT.

Data Limite de recebimento das Propostas: 28/02/2025.

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 24 de fevereiro de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

LICITAÇÃO Nº 092/2024

MODALIDADE Nº 008/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**.

Objeto: credenciamento para Contratação de Leiloeiros oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciado pela junta comercial, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Móveis e Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, incluindo nas atribuições: divulgação, propaganda e marketing do leilão, bem como todos os procedimentos relacionados ao leilão, e decorrentes dele, tais como: atas, relatórios e conclusão do mesmo.

Barra do Garças – MT, 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **GUSTAVO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA**

CNPJ:48.508.889/0001-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.337.707/0001-00 / MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2019
NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A /		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BMP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da Informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO ANDAR 10. ANDAR CONJ CONJUNTO 11
CEP 01.311-930	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@MONEYP.COM.BR	TELEFONE (11) 3810-9333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ,		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 17:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300539117	CNPJ 34.337.707/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 657.461/22-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/11/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:15:38	CÓDIGO DE CONTROLE 208693184
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMÁ ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DÁS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS; BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certifico o registro sob o nº 657.461/22-2 em 11/11/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2480937227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 208693184. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.480.937/22-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031685158-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário;			
NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO 1 AND CJTO 11	CEP 01311-930
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)38109328	EMAIL wwilsonmachado@terra.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 34.337.707/0001-00	NIRE - SEDE 3530053911-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL CARLOS CESARINO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 25/10/2022	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUCESP
SEDE
Nº GUICHÊ 02
★ 01 NOV 2022 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0809(153483)

CARIMBO ANÁLISE

DEFERIDO

Jairo B. F. Pato
RG: 19.457.017-4

DEFERIDO

04/11/22

ANEXOS:

☐ DBE	☐ Documentos Pessoais
☐ Procuração	☐ Laudo de Avaliação
☐ Alvará Judicial	☐ Jornal
☐ Formal de Partilha	☐ Protocolo / Justificação
☐ Balanço Patrimonial	☐ Certidão
☐ Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
11 NOV 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

657.461/22-2

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 5 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, LEI 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 657.461/22-2 em 11/11/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2480937227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 208693184. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão da Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição
Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
Verificação de Ficha Cadastral
Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
sem Cadastro
Cadastro
Pesquisa de Nome Empresarial

933000
02 11 11

1-61711

10/11/2022
10/11/2022
10/11/2022

1

10/11/2022

10/11/2022

SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)	
☐	TRABALHAR
☐	DEFERIR DBE
☐	ETIQUETAR
☐	PERFURAR
☐	SEPARAR VIA



Certifico o registro sob o nº 657.461/22-2 em 11/11/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2480937227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 208693184. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
11 11 22

-SEDE
HÉ 6

1 2022

COLO

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE POR AÇÕES BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022. - CNPJ/MF: 34.337.707/0001-00 - NIRE 35300539117

Em 08 de setembro de 2022, às 09:30 h., compareceram à sede da **BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, na Avenida Paulista nº 1.765, 1º andar, conjunto 11, Bairro da Bela Vista. CEP 01311-200, Cidade e Estado de São Paulo, para firmar termo de posse no cargo de membro da Diretoria estatutária da **BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, eleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**, realizada em 30 de abril de 2022, aprovada pelo do Banco Central do Brasil conforme Ofício 20643/2022-BCB/Deorf Processo 210009, de 5 de setembro de 2022, para cumprir o mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025:

JUCESP
EDE
ICHÉ 02

10V 2022

COLO

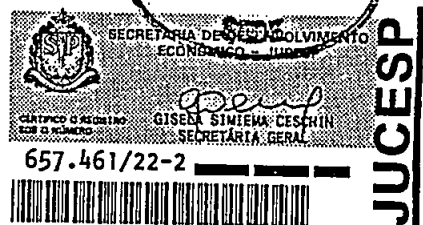
CARLOS EDUARDO BENITEZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 27/02/1971, portador da Cédula de Identidade RG 14.763.657-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.833.928-28, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, à Rua Tabapuã Nº 266 – Bloco 2 Apto 73 - Itaim Bibi – São Paulo – SP, CEP: 04533-908, toma posse como **Diretor Presidente**;

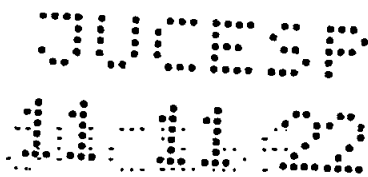
DANIEL CARLOS CESARINO, nascido 22/09/1977, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador CPF nº 172.591.518-97 e da Carteira de Identidade RG nº 23.408.358-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, 3333 Apto. 53 Bl. 1 CEP: 05640-004, toma posse como **Diretor**.

CARLOS EDUARDO BENITEZ
Diretor Presidente

DANIEL CARLOS CESARINO
Diretor

JUCESP
11 NOV 2022





JUCESP PROTOCOLO
2.404.510/22-8



BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ/ME Nº 34.337.707/0001-00

NIRE Nº 35.300.539.117

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2022, às 13h30, na sede social da **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista, 1765 – 1º.(primeiro) andar, conjunto 11 – Bela Vista - CEP 01311-930.

Quórum: Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social.

Edital de Convocação: Verificou-se, em 1ª convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por intermédio de editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Mesa:

Presidente: Carlos Eduardo Benítez

Secretário: Daniel Carlos Cesarino

Ordem do Dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório anual da administração, das demonstrações financeiras e do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31.12.2021, a respectiva destinação dos lucros;
2. Eleição de Diretores para o exercício do triênio 2.022/2.025, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2.025;
3. Fixar o valor global de remuneração da Diretoria;
4. Indicação do jornal de grande circulação (Imprensa comum) utilizado para as publicações legais ordenadas pelo artigo 289 da Lei nº 6.404/76;
5. Ratificação do aumento do Capital Social deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 07.02.2022;
6. Alteração da denominação social da Sociedade e a consequente alteração do Artigo 1º. do Estatuto Social;
7. Consolidação do Estatuto Social.

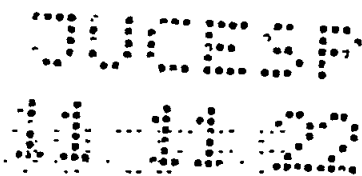
JUCESP
11.11.22
11.11.22

Deliberações: Instalada a Assembleia Geral e procedida a leitura da ordem do dia, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas deliberam o quanto segue:

1. Foram aprovados o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31/12/2021. Informado que o resultado do exercício apresentou um lucro de R\$ 48.908.111,05 (quarenta e oito milhões, novecentos e oito mil, cento e onze reais e cinco centavos). Foi aprovada a seguinte destinação, conforme o Estatuto Social: (i) constituição da Reserva Legal de 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do Capital Social vigente, no valor de R\$ 51.515,04 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (ii) pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, no valor de R\$ 12.227.027,76 (Doze milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos), na proporção da participação de cada acionista no capital social, na razão de R\$ 12,23 (doze reais e vinte e três centavos) por ação do capital social e, ratificada a distribuição de dividendos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), já distribuídos e pagos em 18/11/2021, sendo imputado ao cálculo de dividendos mínimos obrigatórios do exercício, ficando o saldo de R\$ 6.227.027,76 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos) a serem pagos até 30/04/2022; (iii) constituição da Reserva Especial de Lucros - Outras com o saldo remanescente no valor de R\$ 36.629.568,95 (trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

2. A Assembleia Geral, neste ato, **elege** para os cargos de Diretores da Companhia: (i) **CARLOS EDUARDO BENITEZ**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 14.763.657-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.833.928-28, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã Nº 266 – Bloco 02 Apto 73 - Itaim Bibi – São Paulo – SP, CEP: 04533-908, para o cargo de **Diretor Presidente** e (ii) **DANIEL CARLOS CESARINO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.591.518-97 e da cédula de Identidade RG n.º 23.408.358-X/SSP-SP, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo na Av. Dr. Guilherme Dumont Villares 3.333 Ap. 53 Bl.1 Cep: 05640-004 - São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor**, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2.025.

[Handwritten signature]



Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os atuais Diretores, ora reeleitos, permanecerão nos cargos até a homologação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

3. Fixar a remuneração global anual da Diretoria no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser rateada entre os membros da Diretoria.

4. Aprovar o Jornal Data Mercantil como jornal de grande circulação (imprensa comum) utilizado para as publicações legais ordenadas da Lei 6.404/76(artigo289).

5. Ratificação do **Aumento de capital em 07.02.2022**, mediante capitalização de parte do saldo da conta de "Outras Reservas de Lucros", no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) com emissão de 6.000.000 (seis milhões) de novas ações ordinárias, nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que alterou o capital social para um total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), cujo processo PE: 197495 encontra-se em fase de análise para aprovação junto ao BCB-GERENCIA TÉCNICA DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO EM SALVADOR - DEORF/GEOF1/GTSAL.

6. Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade de: BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A para BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, com a consequente alteração do Artigo 1º. do Estatuto Social, que passará ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, que será regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor."

7. Consolidação do Estatuto Social a fim de refletir as deliberações dos itens anteriores, que como ANEXO I passa fazer parte integrante desta ATA.

JUCESP
11.11.22

Administradores: Presen~~tes~~ os Administradores da Companhia, tendo em vista a aprovação das contas do exercício de 2021 e demais deliberações.

Audítores Independentes: Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

Documentos Arquivados: Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

Assinaturas:

Presidente da Mesa: Carlos Eduardo Benítez

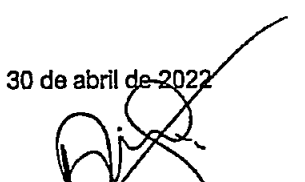
Secretário da Mesa: Daniel Carlos Cesarino

Acionistas: Carlos Eduardo Benítez

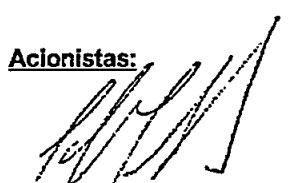
Daniel Carlos Cesarino

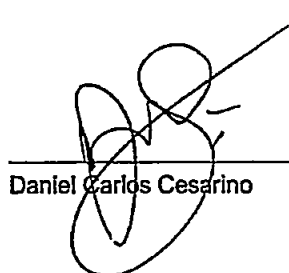
São Paulo (SP), 30 de abril de 2022


Carlos Eduardo Benítez
Presidente

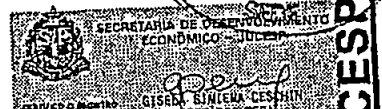

Daniel Carlos Cesarino
Secretário

Acionistas:


Carlos Eduardo Benítez


Daniel Carlos Cesarino

JUCESP
20 OUT 2022





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE

Nº DO PROTOCOLO 031685158-2	NIRE 3530053911-7	NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
--------------------------------	----------------------	---

DATA DO DOCUMENTO 08/09/2022	TIPO DO DOCUMENTO Outros
---------------------------------	-----------------------------

DESCRIÇÃO Termo de posse dos membros da Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade Por ações BMP Sociedade de Crédito Direto S.A, realizada em 30/04/2022.



Certifico o registro sob o nº 657.461/22-2 em 11/11/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2480937227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 208693184. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

03/11/2022



JUCESP

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.480.937/22-7

Relatório da Análise Prévia

- ☉ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA ~~por não estar~~ de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 03/11/2022

Ciência Vogais

Jairo A. Pinto
RG: 19.407.627-4

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

1/1



Certifico o registro sob o nº 657.461/22-2 em 11/11/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2480937227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 208693184. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.331.713/22-4

Relatório da Análise Prévia

- ☐ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☒ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados; (art. 37, III da Lei 8937/94 e do Item 1.1, Capítulo I da IN/DREI nº 81/2020).
34- Publicar e registrar os atos constitutivos (arts. 94 e 289 da Lei 6.404/76 e art. 17 da IN/DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3- ATO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO DE INTERESSE
ANEXAR ATA QUE DELIBEROU PELA ELEIÇÃO COPIA SIMPLES PARA CONFERENCIA

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 04/10/2022

Ciência Vogais

Jairo B. Pinto
RG: 19.460.926-4



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.331.713/22-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031502044-0



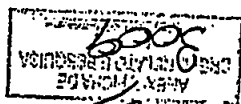
DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP GUI 3 0 SE PROTO	
NOME EMPRESARIAL BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 1765	COMPLEMENTO 1 AND CJTO 11	CEP 01310-930	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE 138109328	EMAIL wilson.machado@MONEYP.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 34.337.707/0001-00	NIRE - SEDE 3530053911-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL CARLOS CESARINO (Diretor) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 1 / 1	
DATA: 09/09/2022					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO - SEDE GUICHÊ 6 3 0 SET. 2022 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE EXIGÊNCIA Jairo A. Pinto RG: 19.417.627-4 EXIGÊNCIA
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300539117	CNPJ 34.337.707/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 629.461/22-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/10/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:27:55	CÓDIGO DE CONTROLE 224482744
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.404.510/22-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031629744-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO 1 AND CJTO 11	CEP 01311-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE 138109328	EMAIL wwilsonmachado@terra.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 34.337.707/0001-00	NIRE - SEDE 3530053911-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL CARLOS CESARINO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 10/10/2022	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 4 ★ 17 OUT 2022 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1608(153228)	CARIMBO ANÁLISE Aldo Nunes Macri RG 8844.506-6 Vogal
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jomal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 629.461/22-3 JUCESP
OBSERVAÇÕES: 		



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição
 () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 () Verificação de Ficha Cadastral
 () Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
 () MEI sem Cadastro
 () MEI com Cadastro
 () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 () Vide Protocolo

CEP
 04510-000
 OUT 2022
 Rua da Liberdade, 100
 04510-000 - São Paulo, SP

SETOR DE REGISTRO
 (ATIVIDADES)

☐ TRIAR _____

☐ DEFERIR DBE _____

☒ ETIQUETAR *MG* _____

☐ PERFURAR _____

☐ SEPARAR VIA _____

JUCESP

BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/ME Nº 34.337.707/0001-00
NIRE Nº 35.300.539.117

SEDE
É 6
2022 ★
10

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2022, às 13h30, na sede social da BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista, 1765 – 1º.(primeiro) andar, conjunto 11 – Bela Vista - CEP 01311-930.

SEDE
É 4
2022 ★

Quórum: Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social.

10

Edital de Convocação: Verificou-se, em 1ª convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tomando-se dispensável a convocação por intermédio de editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Mesa:

Presidente: Carlos Eduardo Benitez
Secretário: Daniel Carlos Cesarino

Ordem do Dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório anual da administração, das demonstrações financeiras e do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31.12.2021, a respectiva destinação dos lucros;
2. Eleição de Diretores para o exercício do triênio 2.022/2.025, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2.025;
3. Fixar o valor global de remuneração da Diretoria;
4. Indicação do jornal de grande circulação (imprensa comum) utilizado para as publicações legais ordenadas pelo artigo 289 da Lei nº 6.404/76;
5. Ratificação do aumento do Capital Social deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 07.02.2022;
6. Alteração da denominação social da Sociedade e a consequente alteração do Artigo 1º. do Estatuto Social;
7. Consolidação do Estatuto Social.

JUCESP

20 10 22

Deliberações: Instalada a Assembleia Geral e procedida a leitura da ordem do dia, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas deliberam o quanto segue:

1. Foram aprovados o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31/12/2021. Informado que o resultado do exercício apresentou um lucro de R\$ 48.908.111,05 (quarenta e oito milhões, novecentos e oito mil, cento e onze reais e cinco centavos). Foi aprovada a seguinte destinação, conforme o Estatuto Social: (i) constituição da Reserva Legal de 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do Capital Social vigente, no valor de R\$ 51.515,04 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (ii) pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, no valor de R\$ 12.227.027,76 (Doze milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e setenta e seis centos), na proporção da participação de cada acionista no capital social, na razão de R\$ 12,23 (doze reais e vinte e três centavos) por ação do capital social e, ratificada a distribuição de dividendos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), já distribuídos e pagos em 18/11/2021, sendo imputado ao cálculo de dividendos mínimos obrigatórios do exercício, ficando o saldo de R\$ 6.227.027,76 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos) a serem pagos até 30/04/2022; (iii) constituição da Reserva Especial de Lucros - Outras com o saldo remanescente no valor de R\$ 36.629.568,95 (trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

2. A Assembleia Geral, neste ato, elege para os cargos de Diretores da Companhia: (i) **CARLOS EDUARDO BENITEZ**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 14.763.657-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.833.928-28, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã Nº 266 – Bloco 02 Apto 73 - Itaim Bibi – São Paulo – SP, CEP: 04533-908, para o cargo de **Diretor Presidente** e (ii) **DANIEL CARLOS CESARINO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.591.518-97 e da cédula de identidade RG nº 23.408.358-X/SSP-SP, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo na Av. Dr. Guilherme Dumont Villares 3.333 Ap. 53 Bl.1 Cep: 05640-004 - São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor**, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2.025.

JUCESP

GO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os atuais Diretores, ora reeleitos, permanecerão nos cargos até a homologação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

3. Fixar a remuneração global anual da Diretoria no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser rateada entre os membros da Diretoria.

4. Aprovar o Jornal Data Mercantil como jornal de grande circulação (imprensa comum) utilizado para as publicações legais ordenadas da Lei 6.404/76(artigo 289).

5. Ratificação do **Aumento de capital em 07.02.2022**, mediante capitalização de parte do saldo da conta de "Outras Reservas de Lucros", no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) com emissão de 6.000.000 (seis milhões) de novas ações ordinárias, nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que alterou o capital social para um total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), cujo processo PE: 197495 encontra-se em fase de análise para aprovação junto ao BCB-GERENCIA TÉCNICA DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO EM SALVADOR - DEORF/GEOF1/GTSAL.

6. Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade de: BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A para **BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**, com a consequente alteração do Artigo 1º. do Estatuto Social, que passará ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, que será regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor."

7. Consolidação do Estatuto Social a fim de refletir as deliberações dos itens anteriores, que como **ANEXO I** passa fazer parte integrante desta ATA.



JUCESP

ATA

Administradores: Presentes os Administradores da Companhia, tendo em vista a aprovação das contas do exercício de 2021 e demais deliberações.

Auditores Independentes: Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

Documentos Arquivados: Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

Assinaturas:

Presidente da Mesa: Carlos Eduardo Benitez

Secretário da Mesa: Daniel Carlos Cesarino

Acionistas: Carlos Eduardo Benitez

Daniel Carlos Cesarino

São Paulo (SP), 30 de abril de 2022

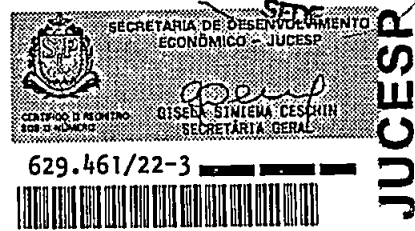
Carlos Eduardo Benitez
Presidente

Daniel Carlos Cesarino
Secretário

Acionistas:

Carlos Eduardo Benitez

Daniel Carlos Cesarino



9230UC
02 01 02

